



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 359/2009
De 01 de abril de 2009

Concede Subvenção no valor de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais), à Associação dos estudantes pré-universitários de Moita Bonita e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais), aos estudantes Pré-Universitários de Moita Bonita.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Moita Bonita celebrará termo de convênio com a Associação dos Estudantes Pré-Universitários de Moita Bonita para definir os critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º - A subvenção de que trata esta lei será concedida em parcelas mensais para manutenção do curso Pré-Universitário administrado pela referida Associação na Escola Estadual Engenheiro Elias Andrade, através da aquisição de materiais de consumo.

Art. 4º - Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constante no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2009.

Gabinete da Prefeita Municipal de Moita Bonita, 01 de abril de 2009.

Glória Grazielle da Costa
Prefeita Municipal